

MULTIVIX

REGULAMENTO

Programa Incentivo Multivix - 2018/2

Disposições Gerais

O presente Regulamento do **Programa Incentivo Multivix - 2018/2**, define os princípios gerais e as condições de participação dos candidatos à matrícula das Unidades: **Multivix – Vitória**: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 01.936.248/0001-21, com sede à Rua José Alves nº 135 – Goiabeiras – Vitória – ES – CEP:29075-080; **Multivix – Nova Venécia** – Empresa Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão S/A – CNPJ nº 03.963.577/0001-97, com sede à Rua Jacobina nº 165 – Bairro São Francisco – Nova Venécia – ES – CEP 29830-000; **Multivix – São Mateus**, Empresa Norte Capixaba de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ nº 08.289.984/0001-84, com sede à Rodovia Othovarino Duarte Santos s/nº, Residencial Park Washington, São Mateus – CEP 29938-015; **Multivix – Serra**: Empresa Capixaba da Serra de Ensino, Pesquisa e Extensão Ltda – CNPJ 11.062.400/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco,120, Colina das Laranjeiras, Serra – ES – CEP nº 29.167.172; **Multivix-Cachoeiro de Itapemirim**: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo (IESES) – CNPJ nº 02.213.188/0003-43, com sede Rua Moreira, 29/39, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29306-320; **Multivix-Castelo**: Instituto de Ensino Superior do Espírito Santo – IESES - CNPJ 02.213.188/0001-81, com sede à Av. Nicanor Marques, 245, Centro, Castelo/ES CEP 29360-000; **Multivix – Cariacica**: Escola São Geraldo LTDA – Faculdade Multivix Cariacica, inscrita no CNPJ sob o número 39.780.655/0001-65, com sede na Rua Treze de Maio, nº 40, Bairro São Geraldo Cariacica/ES, CEP: 29.146-672 e **Multivix -Vila Velha**, inscrita no CNPJ sob o número 19.679.013/0001-67, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 173, Centro, Vila Velha/ES, CEP: 29.100.301.

1 – O que é o Programa Incentivo Multivix - 2018/2”?

1.1. É um programa que visa conceder desconto na primeira mensalidade do semestre 2018/2, para os cursos de graduação na modalidade presencial participantes desta campanha, nas unidades da Faculdade Multivix – Vitória, Nova Venécia, São Mateus, Serra, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Cariacica e Vila Velha para ingresso, exclusivamente, no semestre 2018/2.

1.2. Este programa não se destina para os cursos na modalidade a distância, nem para os cursos presenciais de Odontologia, Medicina e Medicina Veterinária.

1.3. Não haverá sorteio de bolsa. Como também, não haverá possibilidade de indicação de beneficiários para o incentivo de que trata o presente regulamento.

2 – Quem pode participar?

2.1 Poderão participar da campanha quem atenda a pelo menos um dos critérios abaixo:

2.1.1. Quem foi aprovado no Processo Seletivo Multivix 2018/1 (Principal ou de Vagas Remanescentes) e não tenha ingressado em 2018/1;ou

2.1.2. Quem realizar a prova do Processo Seletivo 2018/2 e for aprovado; que será uma redação dissertativa sobre um dos temas apresentados, a ser realizada na modalidade on-line através do site: processoseletivo.multivix.edu.br;ou

2.1.3 Quem fez o ENEM, a partir da edição de 2013 e possui média de 450 pontos e não tenha zerado a redação;ou

2.2. Não poderão participar da campanha os ingressantes por transferência, segunda graduação, novo curso e alunos trancados.

2.3. Não poderão participar alunos já matriculados em quaisquer unidades do Grupo Multivix.

3- Como Funciona? Como se inscrever?

3.1 O candidato que realizar o Processo Seletivo 2018/2 deverá realizar sua matrícula dentro do período estabelecido pela Faculdade MULTIVIX e comparecer a unidade escolhida, no prazo até 30/06/2018, e munido dos documentos comprobatórios para matrícula, descritos no item 3.4 do presente regulamento.

3.2 O candidato que participou do Processo Seletivo Multivix 2018/1 (Principal ou de Vagas Remanescentes), que tenha sido aprovado e não tenha ingressado em 2018/1 poderá comparecer, até 30/06, à Unidade Multivix escolhida a partir de 15/05/2018, munido da documentação descrita no item 3.4 do presente regulamento, e em caso de existência de vaga o mesmo já poderá se matricular.

3.3. Quem fez o ENEM a partir da edição de 2013 e possui média de 450 pontos e não tenha zerado a redação poderá comparecer, até 30/06, à Unidade Multivix escolhida, a partir de 15 de maio de 2018, munido da documentação descrita no item 3.4 do presente regulamento e efetivar a matrícula com os benefícios indicado no item 4, desde que haja vaga disponível.

3.4 Documentos para matrícula

- Comprovante/Resultado do Enem; (ao se tratar de ingresso por ENEM)
- Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (cópia autenticada em cartório);
- Documento oficial de identidade (fotocópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar (fotocópia);
- Título Eleitoral com o comprovante de votação da última eleição (fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF – fotocópia);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de pagamento da (s) mensalidade (s) no valor estipulado.
- Portadores de Necessidades Especiais deverão apresentar documento especificando a sua necessidade.
- Documentos do fiador (CPF – cópia Simples, RG – cópia simples e Comprovante de Residência – cópia simples)

3.5. Não é permitida, após a matrícula, transferência do incentivo recebido, para outro curso ou unidade do Grupo Multivix, ao qual o candidato se matriculou em 2018/2. Exceto no caso previsto no item 6.

3.6. A aprovação no Processo Seletivo 2018/2 não gera automaticamente direitos ao incentivo do programa, devendo o candidato seguir o prazo estabelecido pelo presente regulamento.

4 – Do desconto para a matrícula (1ª mensalidade)

4.1. Os candidatos que efetivarem sua matrícula até 30/06/2018, terão o direito de pagar o valor de R\$ 199,00 (cento e noventa e nove reais) na 1ª mensalidade, ou seja, como valor de matrícula para 2018/2.

4.2. Este desconto para matrícula é válido para todos os cursos contemplados no Edital de Processo Seletivo 2018/2, exceto para os cursos de Odontologia, Medicina e Medicina veterinária.

4.3. Não é garantido o direito ao desconto da 1ª mensalidade, aos candidatos que efetivarem sua matrícula após 30/06/2018.

4.4. Entende-se como efetivação de matrícula, a entrega da documentação comprobatória indicada neste regulamento, bem como a apresentação do

MULTIVIX

comprovante de pagamento da 1ª mensalidade, cujo boleto deve ser gerado até a data de 30/06/18.

4.5. O benefício de que trata o presente regulamento só terá efeito, se na unidade escolhida pelo candidato, ainda existam vagas disponíveis no curso e turno desejados, no ato da matrícula. Ou seja, antes da data de 30/06/2018, pode ser que todas as vagas disponíveis para o curso, estabelecidas pelo Edital do Processo Seletivo 2018/2, já tenham sido preenchidas.

5 – Da oferta do curso

5.1 – Não sendo preenchidas pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas destinadas ao curso e ao turno no qual o aluno se matriculou, a Instituição reserva-se o direito de não oferecer o curso no semestre letivo 2018/2, podendo o candidato optar por outro curso superior oferecido pela Instituição (exceto para o curso de Odontologia, Medicina e Medicina Veterinária).

5.1.1. Caso ocorra a situação descrita no item 6.1, o desconto que o candidato conseguiu, poderá ser transferida para outro curso da mesma unidade, desde que haja vagas.

6 - Resultado do Programa e Validade

6.1 O desconto na 1ª mensalidade é válido para o curso e unidade indicados no ato da inscrição, o candidato poderá optar pelo curso desejado no ato da matrícula, desde que haja vagas.

6.2. Para os candidatos que se enquadrem nos itens 2.1.1 e 2.1.3, a matrícula estará liberada a partir do dia 15 de maio de 2018.

6.3 Caso o candidato após matricular-se, conseguir bolsa de estudo integral através do Prouni ou Nossa Bolsa, a Multivix reserva-se o direito de cancelar este desconto não sendo transferível a terceiros.

7 – Dúvidas e Omissões

7.1. Com a participação nesta campanha, os candidatos matriculados deverão ceder, gratuitamente, por tempo indeterminado, seu nome, imagem e voz, para efeito de divulgação.

7.2 A Faculdade Multivix não se obriga a ofertar este desconto anualmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas unidades, áreas, turnos e cursos, a depender da oferta de vagas.

7.3 O desconto concedido no prazo supracitado, destina-se unicamente para a 1ª mensalidade de 2018/2, não havendo prorrogação em caso de interrupção do curso.

8 – Disposições Finais

8.1. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos administrativamente por deliberação da Direção Executiva da Faculdade Multivix ou fora da instância administrativa no Foro da Comarca da Cidade sede da Instituição.

8.2. Está vedada a participação de funcionários ou seus dependentes no Programa Incentivo Multivix 2018/2, em virtude do mesmo já ser contemplado com desconto já aprovado pelo Sindeducação.

8.3 Caso persistam vagas não preenchidas nesse Programa “Incentivo Multivix 2018/2”, a Faculdade Multivix reserva-se o direito de dispor das mesmas da forma que considerar conveniente, respeitando os princípios legais.

8.4. Em nenhuma hipótese, o objeto deste regulamento será motivo de reembolso.

8.5. As condições do presente regulamento não se aplicam aos cursos de odontologia, medicina e medicina veterinária.

09 – Entrada em Vigor

9.1 O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vitória-ES, 15 de maio de 2018.

Faculdade Multivix
